PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 917

"REAJUSTA VENCIMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica reajustado os vencimentos do professor Municipal Sebastião de Amorim de Cr$5.079,00(cinco mil e setenta e nove cruzeiros),para Cr$11.800,00(onze mil e oitocentos cruzeiros).

Art.2º- Fica autorizado a ser reajustado os vencimentos acima,toda vez que houver aumento do funcionalismo Municipal exceto o de janeiro do presente exercício que já está incluido no item 1º desta lei.

Art.3º- O aumento a ser concedido será nas mesmas bases e proporções percentuais do funcionalismo.

Art.4º- Os recursos para fazer face das despesas de que trata a presente lei,correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art.5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações vigentes de que se fizerem necessárias para fins específicos de que trata esta lei,utilizando como recursos os definidos nos parágrafos 1º incisos do Art.43 da lei nº 4.320/64.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,05 de abril de 1982.

DR.WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM,05 de abril de 1982.

ELEAZAR GOMES TRINDADE

C.SEC.